

**RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE DE PROPOSTAS**

Este relatório foi elaborado ao abrigo dos termos constantes da “Autorização De Abertura De Procedimento” e aprovação das peças do mesmo, no âmbito do procedimento de contratação excluída lançado para a contratação dos serviços no âmbito da candidatura N.º POCI-03-3560-FSE-000539, aprovada à Associação Empresarial do Baixo Ave, adiante também designada por AEBA, contribuinte n.º 504 835 912, com sede na Rua Imaculada Conceição, n.º 86, 4785-684 Trofa, na qualidade de entidade promotora do Programa Formação PME, integrado na Prioridade de Investimento (PI) 8.5 do Eixo III do domínio da Competitividade e Internacionalização e é implementado com recurso à metodologia de formação-ação, desenvolvida na modalidade de projetos conjuntos Formação-Ação – FSE incluídos na tipologia de investimento Qualificação das PME, em que o organismo Intermédio é a AEP/CCI - Associação Empresarial de Portugal, Câmara do Comércio e Indústria, nos termos do Aviso n.º 08/SI/2019, nos termos seguintes:

<b>Data</b>	18 de dezembro
<b>Hora</b>	12:00
<b>Técnica de análise</b>	Anabela Barreiros
<b>Regime de Contratação Excluída</b>	Artigos 1.º, n.º 1 do art.º 5.º e 6.º-A do CCP
<b>Objeto da Contratação</b>	Aquisição de serviços de formação ação para a execução da candidatura aprovada com o n.º POCI-03-3560-FSE-000539 – Sistema de Incentivos - Projetos Conjuntos Formação – Ação, nos termos do Aviso n.º 08/SI/2019, financiado pelo Fundo Social Europeu (FSE) no âmbito do Programa Operacional Competitividade e Internacionalização – “Qualificação das PME”.

Anúncio	Procedimento n.º	Data publicação anúncio
Site oficial AEBA	0019_12_2019	06/12/2019

Proposta Recebida			
Candidatos	Ordem de chegada e n.º de proposta	Data de receção	Hora de receção
PROCESS ADVICE – Consultoria, Auditoria e Assessoria de Gestão, Lda. NIF 504 778 390	N/A	17/12/2019	23:19

Cofinanciado por:



UNIÃO EUROPEIA  
Fundo Social Europeu

*Fecha*

Não existiram pedidos de esclarecimentos, e ou, listas de erros ou omissões relativas às peças do procedimento, nem houve necessidade de proceder a retificações das peças do procedimento.

Não se verificou a necessidade de solicitar esclarecimentos sobre a proposta única.

Analisada a proposta, verifica-se que a mesma é válida e inexistem motivos de exclusão, já que cumpre os requisitos das peças do procedimento de contratação e respeita os preços máximos estabelecidos.

Aplicado o critério de avaliação estipulado, as pontuações atribuídas são nos termos do quadro abaixo:

**Fator A - Qualidade Técnica da Proposta – 50% com a fórmula A= 50% (subfator A.1) + 50% (subfator A.2)**

Subfatores A1. e A.2:

A. 1. Grau de inovação e eficácia da metodologia de intervenção – 50%		
Parâmetro	Critério de Avaliação	Pontuação Proposta Process Advice, Lda.
Contributos da formação para a aplicação de novos métodos e processos organizacionais ou tecnológicos nas empresas e identificação e caracterização dos impactos na sua competitividade.	Há identificação de contributos para a aplicação de novos métodos e processos organizacionais e de impactos expectáveis na competitividade das PME e está coerente com a metodologia de intervenção do programa constante do Aviso.	25
Mecanismos de ativação e fomento de networking e cooperação entre os stakeholders do projeto;	Há identificação dos mecanismos de ativação de networking e cooperação entre os stakeholders do projeto e está explicitado o seu contributo para o grau de inovação e eficácia da metodologia de intervenção do programa constante do Aviso.	25

Cofinanciado por:




A. 1. Grau de inovação e eficácia da metodologia de intervenção – 50%		
Parâmetro	Critério de Avaliação	Pontuação Proposta Process Advice, Lda.
Contributo da proposta para a implementação de boas práticas e outras ações inovadoras no contexto da formação ação.	Há identificação e demonstração do contributo para a implementação de boas práticas e ações inovadoras, está bem fundamentado e coerente com a metodologia de formação-ação, e é explicitado de que forma estas contribuirão para a eficácia do projeto.	25

No que respeita ao subfator A1 entende-se que a Process Advice, Lda. cumpre os requisitos para obter a pontuação máxima nos diferentes parâmetros. A proposta apresentada permite perceber claramente a metodologia de intervenção a adotar no âmbito do projeto, estando explicitada e fundamentada a articulação com a metodologia, natureza, objetivos e pressupostos da tipologia de projeto em causa. Ao nível da inovação a proposta apresenta de forma cuidada o seu contributo para o projeto, verificando-se que tem como principal referencial o Manual de OSLO e a Norma NP 4457 (Sistema de Gestão da Inovação).

A. 2. Qualidade e adequação da metodologia e ferramentas de gestão do projeto -50%		
Parâmetro	Critério de Avaliação	Pontuação Proposta Process Advice, Lda.
Qualidade, eficácia e eficiência do sistema de informação e comunicação de suporte ao projeto	Existência comprovada de um sistema de informação e comunicação de suporte ao projeto, ajustado à medida da metodologia do projeto de formação-ação e que responde a necessidades básicas e avançadas de gestão do projeto e dos seus stakeholders.	25



<p>Qualidade, eficácia e eficiência dos mecanismos de monitorização, correção/melhoria para garantia de qualidade do projeto</p>	<p>Há identificação de mecanismos de monitorização e correção/melhoria, mas sem demonstração do impacto na qualidade do projeto.</p>	<p>25</p>
<p>Contributo da proposta para a transparência e facilitação do acesso à informação global do projeto</p>	<p>Está identificado o contributo da proposta para a transparência e facilitação do acesso à informação global do projeto por parte dos stakeholders e é demonstrada a forma como estes interagem com a mesma</p>	<p>25</p>

Relativamente ao fator A2 entende-se que a concorrente deverá obter na totalidade dos parâmetros a pontuação máxima, pois os mesmos encontram-se explicitados ao longo da proposta, e mais concretamente na Parte III da mesma, sendo possível aferir a existência de um sistema de informação e comunicação de suporte ao projeto e adequado à metodologia do mesmo e que responderá ao mesmo tempo às principais necessidades de gestão de todo o processo de formação ação.

A pontuação no fator A (PFA) é aferida à terceira casa decimal e calculada através da seguinte fórmula:

$PFA = 0,5 * (\text{soma da pontuação nos parâmetros do subfactor A1}) + 0,5 * (\text{soma da pontuação nos parâmetros do subfactor A2})$

$PFA = 0,50 * (25+25+25) + 0,50 * (25+25+25)$

$PFA = 37,50 + 37,50$

$PFA = 75$

$PFA (50\%) = 37,500$

**Fator B - Capacidade técnica da equipa - 45% com a fórmula B = 60% (subfator B.1) + 40% (subfator B.2)**

Este fator avalia a adequação da equipa técnica proposta para o projeto considerando as dimensões relacionadas com a experiência da equipa e o perfil de competências necessárias à sua implementação.

Cofinanciado por:




**Subfatores B.1 e B. 2**

<b>b.1. Avaliação da equipa de formadores e consultores – 60%</b>		
<b>Parâmetro</b>	<b>Critério de Avaliação</b>	<b>Pontuação</b>
Nº de formadores/consultores identificados por temática	Nº de formadores/consultores distintos identificados em cada área temática é superior a 6 e inferior a 12	<b>25</b>
Nº de formadores/consultores séniores disponíveis para afetação ao projeto (entende-se por formador/consultor sénior aquele que possui 8 ou mais anos de experiência profissional em projetos com a tipologia de formação ação)	Nº de formadores/consultores séniores é superior a 12.	<b>50</b>

No subcritério B1 "Avaliação da equipa de formadores/consultores" a Process Advice, Lda. envia na sua proposta a identificação da equipa e os elementos mínimos necessários para avaliação da mesma, bem como uma matriz de competências que permite aferir o perfil de cada um dos elementos da equipa em função dos parâmetros que são avaliados. A proposta é ainda acompanhada de uma declaração de salvaguarda de autorização da veiculação de dados pessoais ao abrigo do Regulamento Geral sobre Proteção de Dados.

No que respeita ao parâmetro de avaliação "Nº de formadores/consultores identificados por temática" não se verifica por temática um nº de consultores/formadores distintos superior a 12 pelo que a pontuação atribuída é de 25 pontos em vez da pontuação máxima possível (50 pontos).

Já no parâmetro a seguir é possível verifica-se um número de formadores/consultores séniores no projeto superior a 12 pelo que deve ser atribuída a pontuação máxima.

Cofinanciado por:



UNIÃO EUROPEIA  
Fundo Social Europeu

*Handwritten signature*

<b>b.2. Avaliação qualitativa do/a gestor de projeto proposto/a – 40%</b>		
<b>Parâmetro de Avaliação</b>	<b>Critério de Avaliação</b>	<b>Pontuação</b>
Formação específica comprovada em gestão de projetos (certificado de formação em gestão de projetos)	O/A Gestor(a) de projeto proposto(a) detém formação específica comprovada em gestão de projetos.	<b>25</b>
Experiência em gestão de projetos financiados por fundos comunitários	Nº de projetos financiados por fundos comunitários geridos igual ou superior a 10	<b>25</b>
Experiência como formador(a)/consultor(a) em projetos de formação-ação	Experiência como formador(a)/consultor(a) em projetos de formação-ação igual ou superior a 800 horas	<b>25</b>

O gestor de projeto proposto, face aos documentos apresentados e matriz de competências evidencia o cumprimento de todos os requisitos para obtenção da pontuação máxima em todos os parâmetros de avaliação.

A pontuação no fator B (PFB) é aferida à terceira casa decimal e calculada através da seguinte fórmula:

$PFB = 0,5 * (\text{soma da pontuação nos parâmetros do subfactor B1}) + 0,5 * (\text{soma da pontuação nos parâmetros do subfactor B2})$

$PFB = 0,60 * (25+50) + 0,40 * (25+25+25)$

$PFB = 45 + 30$

$PFB = 75$

$PFB (45\%) = 33,750$

#### **Fator C - Preço – 5%**

$PFC = 100 - ((P_{\text{Concorrente}} / P_{\text{Máximo}}) \times 100)$  (aferida à terceira casa decimal)

Cofinanciado por:



*[Handwritten signature]*

PFC – Pontuação do fator C (Preço)

PConcorrente – Preço constante da proposta do concorrente

PMáximo – Preço base máximo do contrato

$$PFC = 100 - ((492.812,51\text{€}/492.812,51\text{€}) * 100) = 0$$

	FATOR A	FATOR B	FATOR C	TOTAL
PONDERAÇÃO DO FATOR	50%	45%	5%	100%
PONDERAÇÃO DO FATOR	75	75	0	150
PONDERAÇÃO DO FATOR	37,500	33,750	0	71,250

#### Ordenação

Dispensa-se a ordenação, considerada a existência de uma única proposta.

#### Conclusão

Propõe-se à Direção da AEBA - Associação Empresarial do Baixo Ave, a adjudicação dos serviços de formação ação para a execução da candidatura aprovada com o nº POCI -03-3560-FSE-000539 – Sistema de Incentivos - Projetos Conjuntos Formação – Ação, nos termos do Aviso nº 08/SI/2019, financiado pelo Fundo Social Europeu (FSE) no âmbito do Programa Operacional Competitividade e Internacionalização – “Qualificação das PME” à empresa PROCESS ADVICE – Consultoria, Auditoria e Assessoria de Gestão, Lda., titular do 504 778 390, pelo valor total de 492.812,51€ (quatrocentos e noventa e dois mil, oitocentos e doze euros e cinquenta e um cêntimos) e com os valores unitários constantes da proposta.

A Técnica  


Co-financiado por:

